



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º

SUP. TO:

LEI Nº 217

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um - crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado à reconstrução da linha telefônica Garça, Lupércio, Santa Therezinha e Alvinândia.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a - anulação total da verba 8-81-4- Despesas Diversas - item V - do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 1952

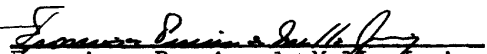
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 30 de agosto de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Meilo Junior